
Conceito, juízo e silogismo: Introdução à lógica do conceito de Hegel

Concept, judgement, syllogism – introduction
into the Hegelian logic of concept

Christian Iber¹

Resumo: O que é um conceito no sentido de Hegel é, atualmente, algo praticamente desconhecido. Como exemplo de um conceito, a Filosofia Moderna da Linguagem apresenta aproximadamente o conceito de “pílula anticoncepcional”. “Nenhuma mulher, nem mesmo uma admiradora da dialética, compreenderia, por exemplo, se, no médico passando a receita, o conceito de pílula anticoncepcional começasse a correr e no farmacêutico transmutasse no seu oposto. Ninguém admitiria que com os conceitos fundamentais de nossa vida joga-se de tal maneira” (Wilhelm E. Essler). A crítica à doutrina hegeliana do juízo, que se tornou uma repreensão standard, reza que ele confundiria a cópula com a identidade: “A parte da dialética de Hegel parece geralmente repousar no equívoco de dois significados da palavra *ê*” (Bertrand Russel). E, em relação à doutrina de Hegel do silogismo, o hegeliano Vittorio Hösle chega à seguinte averiguação fulminante: “Em medida ainda mais alta do que a lógica do juízo de Hegel, sua lógica do silogismo tem que valer como ultrapassada”. Este artigo objetiva iluminar o sentido racional e o conteúdo crítico da teoria de Hegel do conceito, do juízo e do silogismo.

Palavras-chave: Doutrina de Hegel do conceito subjetivo. Epistemologia do pensar compreendendo.

Abstract: Today the meaning of concept as determined by Hegel is nearly unknown. As an example of concept the modern philosophy of language presents for instance the term “contraceptive pill”. “No woman – not even a committed dialectician – would be appreciative if the term “contraceptive pill” began to flow at the prescribing doctor and had already been turned into his opposite at the pharmacist; no one would accept to play with the basic concepts of our life in such a way” (Wilhelm, K. Essler). The criticism of Hegel’s theory of judgment has become to the standard reproach that he confuses the copula with the identity: “The portion of Hegel’s dialectic [...] seems to rest throughout on a confusion between two meanings of the word *is*” (Bertram Russel). The Hegelian Vittorio Hösle comes to the following devastating result regarding the theory of syllogism: “The theory of syllogism of Hegel must be considered as obsolete even more than his theory of judgement.” This article intends to understand the rational meaning and the critical content of Hegel’s theory of concept, judgement and syllogism.

Key words: Hegel’s theory of subjective concept. Epistemology of the comprehending thinking.

¹ Doutor em Filosofia pela Universidade Livre de Berlim, com o trabalho *Metaphysik absoluter Relationalität. Eine Studie zu den beiden ersten Kapiteln von Hegels Wesenslogik (Metafísica da relacionalidade absoluta. Um estudo sobre os primeiros capítulos da lógica da essência de Hegel)*. Berlin, New York: Walter de Gruyter, 1990. Atualmente é Professor Visitante na PUCRS. Bolsista Capes. E-mail: iber_bergstedt@yahoo.de.

Introdução

O que é o tema da lógica de Hegel? A Ciência da Lógica de Hegel é a ciência do pensamento e de suas formas. Enquanto a lógica do ser e da essência traz à apresentação as formas defeituosas do pensamento ou do conhecimento, a lógica do conceito trata das formas do pensamento, nas quais o conhecer chega à sua finalidade, qual seja: a de averiguar a verdade de uma coisa. As formas do pensamento ou do conhecimento alvejam a verdade. Consequentemente, elas terminam no saber. O saber é o conhecimento verdadeiro. Desse modo, a lógica de Hegel é a ciência do saber. Contudo, a lógica de Hegel se distingue das variantes modernas da lógica e da teoria da ciência. O específico da lógica de Hegel resulta, quando nós a distinguimos, da lógica e da teoria moderna da ciência.

Minha contribuição tem três partes. Na primeira parte, darei um panorama sobre a concepção de Hegel do conceito, a fim de poder avaliar corretamente o papel da doutrina de Hegel do juízo e do silogismo, que tratarei na segunda e na terceira parte.

I. O conceito

O que é o conceito no sentido de Hegel? Hegel dá duas caracterizações do conceito: o conceito é 1. a unidade do ser-em-e-para-si e o ser-posto e 2. a unidade da universalidade, da particularidade e da singularidade. O ser-em-e-para-si é um conceito de contraste para a determinação de uma coisa, a qual a põe nas relações relativas ao exterior. O que é a coisa em e para si, ela não é por outro e para outro, portanto, não no recurso às condições, as quais podem ser cumpridas ou não relativamente a ela. O que é uma coisa em e para si, ela não é relativamente a outras coisas, mas simplesmente ou por excelência. O ser-posto, ao contrário, é algo no qual ele é intermediado ou fundamentado por outro, portanto, é dependente de ou engendrado por outro. A unidade do ser-em-e-para-si e o ser-posto consiste no fato de que a coisa, sem dúvida, está intermediada, mas não por algo outro, mas por si mesma. Ela contém, portanto, em si mesma seu fundamento. A questão do que torna uma coisa aquilo que ela é alveja o conceito da coisa. Nele, a questão do por que e a questão da quididade coincidem ou a questão do por que se dissolve na questão da quididade.

O que é um conceito no sentido de Hegel é, atualmente, algo praticamente desconhecido. Os momentos do conceito no sentido de Hegel são: a universalidade, a particularidade e a singularidade. Na teoria moderna da ciência, a universalidade do conceito é localizada no nível da linguagem, na qual ela propriamente nada tem a procurar. Para ela, os conceitos universais não são nada mais do que os significados das palavras. A teoria da referência da linguagem conceitualiza o significado da palavra imediatamente assim, que nele a universalidade é negada, na medida em que ela reconduz o significado das palavras às coisas fora no mundo.

Mas, não é correto que o significado das palavras são as coisas fora no mundo. Com a contradição de uma representação imediata de um objeto pela sequência dos sons sem espírito, a conexão da linguagem e do mundo se torna enigmática. Uma sequência de sons sem espírito e as coisas do mundo nunca se reúnem. A linguagem fala das coisas no mundo, porque

a representação, a qual a linguagem designa com as palavras, se afastou do existente imediato, o qual a percepção sensível apanha e que na cabeça assumiu a forma do universal.

A palavra “mesa” se refere à universalidade de características determinadas de uma mesa e abstrai das singularidades das circunstâncias de uma mesa determinada. Uma palavra designa a representação universal das coisas e não somente de coisas. Há também palavras para coisas que não existem. Também a palavra “Pégaso” tem um significado, precisamente “cavalo alado”, mesmo que este não exista como uma mesa ou um armário.

A teoria moderna da ciência quer acabar com os assim chamados pseudoproblemas filosóficos, e obrigar o pensar à objetividade, na medida em que ela proíbe a reflexão sobre tudo aquilo que não se pode palpar. Para ela, “Deus” e o “capitalismo” são o mesmo: palavras que não significam nada, porque elas não têm nenhum referente no mundo sensível. Assim, por um lado, a metafísica e a religião se tornam impassíveis de crítica, e, por outro, a filosofia e a ciência se transformam em pura especulação.

Aí, onde a universalidade do conceito é admitida, ela é determinada logicamente como classe. Uma classe é o conjunto de todas as coisas que caem sob ela. A classe e seus exemplares singulares estão determinados mutuamente. Aqui, a universalidade do conceito é ligada ao singular. Há, por fim, em terceiro lugar, a posição de que a universalidade do conceito remonta ao acordo dos sujeitos. Nesse caso, a universalidade não é a universalidade da coisa. Segundo essa posição, a universalidade é apenas admitida, quando ela for separada da objetividade. Para ela, a objetividade do pensar reside na reflexão sobre os fatos existentes no mundo.

O pensar compreendendo, objetivando o saber, consiste, de acordo com Hegel, no fato de dar às representações conhecidas de uma coisa seu conteúdo universal e necessário. O pressuposto, para isso, é separar os momentos essenciais e necessários dos não essenciais e casuais. Antes do compreender, a coisa é, em primeiro lugar, apenas uma palavra, um nome: por exemplo, o “Islamismo”.

Sem dúvida, sabe-se então já algo, precisamente, de qualquer maneira, aí tudo pertence ao mesmo grupo: o Alá onipotente, o muezim, as cinco orações diárias, as mulheres cobertas, etc. Pode-se também distinguir o Islamismo do Cristianismo e do resto do mundo. O que o compreender tem que fazer é: determinar intelectualmente a peculiaridade de uma coisa, que se sabe abstratamente como uma, e pôr esta em relação conteudística com as suas diversas manifestações que também já são sabidas.

A universalidade do conceito segura, para Hegel, o conteúdo universal da coisa na abstração das muitas diferenças possíveis e das circunstâncias do seu existir. Ela não é a universalidade abstrata, que retém o mero comum na abstração das diferenças, às quais, então, também nenhum caminho reconduz. A universalidade do conceito é, antes pelo contrário, o princípio que rege as *especificações* da coisa, que, portanto, resultam dela. A universalidade não é, portanto, contra, mas na particularidade o universal.

A particularidade do conceito retém as determinações específicas de uma coisa à diferença do seu conteúdo universal. As formas particulares da coisa estão também distinguidas da sua universalidade. Elas contêm um acréscimo na determinidade, a qual não

está contida no universal. A determinidade adicional não é, todavia, simplesmente um conceito distinto do universal, mas sua especificação. Um exemplo: o capital em geral existe somente nas suas formas particulares como capital produtivo, como capital comercial e como capital usurário. Suas formas peculiares estão também distinguidas do universal. Ao mesmo tempo, na sua universalidade, o capital relaciona-se a si mesmo nas suas configurações particulares.

A síntese da universalidade e da particularidade é a singularidade. A singularidade é a própria coisa concreta, desde que ela esteja explicada pelo desenvolvimento da sua particularidade a partir da universalidade do seu conceito. Nos desenvolvimentos especiais do seu conteúdo universal, a coisa permanece idêntica a si mesma e é uma tal, como aquela que é tomada de princípio abstratamente.

A singularidade é, com isso, como medida imanente da universalidade e da particularidade, aquilo no qual ambos são inseparáveis. A singularidade caracteriza, portanto, a meta do compreender. A combinação da universalidade e da particularidade na singularidade explicita aquilo que torna uma coisa naquilo que ela é. Na singularidade, a coisa está determinada intelectualmente no recurso a si mesma. Na singularidade do conceito, todo o especial de uma coisa é reconduzido à universalidade como seu princípio.

Conteudisticamente não subsiste nenhuma diferença entre o conceito e a coisa singular; por outro lado, ela é totalmente diferente do conceito como o singular efetivo concreto. O conceito e a coisa são, portanto, também não o mesmo, estão face a face. Mas, com isso, não está expresso nenhum defeito. A separação do conceito e da realidade já está supressumida precisamente no fato de que o conceito sabe a realidade conteudisticamente como sua própria realidade na sua diferença formal com ela.

Com sua concepção do conceito, Hegel supera a problemática de que a coisa singular nunca deva ser captada completamente pelos conceitos universais (*individuum ineffabile = o individuo é inarticulável*), quer dizer, a oposição do singular e do conceito universal, na medida em que o particular lança uma ponte sobre o universal e o singular. Essa ponte do particular não é vista, quando nada mais interessa do que a diferença da forma do pensar e do mundo. Esta é como tal efetivamente invencível. O pensar do homem não é o de Deus, de cujo espírito a coisa se materializa. À medida que Hegel, com sua concepção do conceito, se aproxima dessa posição, ele deve, a meu ver, ser criticado justificadamente.

O conceito como tal não é nada acabado. Nele a universalidade, a particularidade e a singularidade coincidem e, ao mesmo tempo, se separam. A relação que ele contém, ele não expressa. Se se quiser *dizer* o conceito da coisa, assim se chega ao juízo e ao silogismo. Portanto, em Hegel, à exposição do conceito segue-se a realização do conceito, que forma o tema da doutrina do juízo e do silogismo. Aqui, trata-se de como a relação da universalidade, da particularidade e do singular se fazem valer nas formas do juízo e do silogismo.

II. O juízo

Se se quiser articular o conceito de uma coisa, assim se chega, em primeiro lugar, ao juízo. No juízo, na posição do sujeito, fica, por um lado, a coisa designada num nome ou numa palavra, e, de outro, na posição do predicado, o conteúdo da coisa. Dizer o conceito significa

que se analisa a relação de identidade da coisa e do seu conteúdo enquanto juízo, no qual ambos, contudo, também são idênticos.

Na moderna lógica proposicional não existem juízos. Ela conhece somente proposições. Mas, então, também a filosofia e a ciência não se distinguem mais da literatura. Ambas se servem, sem dúvida, da linguagem, mas têm algo diferente no que diz respeito ao conteúdo. Na filosofia e na ciência, trata-se do conceito da coisa e isso condiciona a forma lógica do juízo. Para o juízo, é relativamente indiferente a espécie de proposição na qual ele é expresso. Inversamente, uma proposição contém comumente um sujeito e um predicado.

Mas, apenas uma relação determinada do sujeito e do predicado, na qual estes se comportam um ao outro à moda das determinações do conceito, torna uma proposição num juízo. Proposições, nas quais se trata de determinar um objeto no que e como ele é, se comportam assim; não, porém, informações, nas quais é relatada qualquer propriedade casual de um singular. Mas, hoje em dia, precisamente tais proposições como “Pedro viajou” ou “Gabriela canta” estão nos livros de lógica. Pedro talvez volte e Gabriela também fique em silêncio em algum momento. A favor ou contra tais proposições não se deixa argumentar. De acordo com Hegel, elas não têm nenhum parentesco com o conhecimento conceitual.

Ora, o que é um juízo? Em todo juízo, o sujeito e o predicado são postos [como] idênticos pela cópula “é”. Por outro lado, eles são também diferentes. O juízo expressa a identidade e a diferença; as duas coisas valem apenas dentro do juízo. A lógica moderna conceitualiza o juízo como: nós atribuímos a um objeto um predicado. Mas, em geral, um predicado não existe separadamente do juízo, portanto sem sua relação a um sujeito.

No juízo é afirmado, independentemente do ato subjetivo do julgar, que um objeto está constituído assim ou assim. No juízo, eu não atribuo a um objeto qualquer qualidade. Antes pelo contrário, eu afirmo que a qualidade como competindo ao objeto. A afirmação do juízo – esta coisa é isso ou aquilo – declara o estado de coisas do competir e, com isso, de acordo com Hegel, a *identidade* do sujeito e do predicado – a qual indica a *cópula* – como independentemente do ato do julgar.

Pode-se dizer “é”, então o predicado topa com o sujeito. Então, o sujeito já tem em si a propriedade que como predicado lhe está face a face e é anexado no ato subjetivo do julgar. Somente porque é dito “é”, porque o juízo reivindica a objetividade ou a verdade, pode-se disputar a este respeito, podem-se pôr argumentos a favor ou contra. Se, ao contrário, fosse assim que alguém atribui a um objeto o predicado “fagote”, o outro o predicado “flauta reta” e a coisa fosse nem uma nem outra, então seria indiferente disputar o que o objeto é, e se dispensaria enunciar em geral algo dessa coisa. Ao mesmo tempo, desse exemplo resulta que em tais proposições sobre um objeto está pressuposto um juízo sobre ele.

Qual papel desempenham o sujeito e o predicado no juízo? No juízo, o sujeito é, em primeiro lugar, nada mais do que um nome de uma coisa concreta efetiva representada, da qual é retida somente sua identidade, sua inconfundibilidade em relação às outras coisas no mundo. O que o sujeito é, diz apenas o predicado. É, portanto, um erro entender que já se saiba antes do juízo o que constitui o objeto e o juízo seja meramente uma expressão desse saber. Antes do juízo tem-se somente uma representação indeterminada da coisa. Para saber o

que a coisa é, é necessário julgar. O próprio predicado é uma determinação abstrata, pode-se também dizer: pensada, não efetiva, se não se entende com isso o acrescentado ou anexado pelo sujeito julgante, pois de fato já compete ao objeto.

Hegel distingue quatro formas do juízo: 1. o juízo do ser-aí ou o juízo qualitativo, 2. o juízo da reflexão, 3. o juízo da necessidade e 4. o juízo do conceito. Na sua doutrina do juízo, Hegel persegue um programa teórico-epistemológico: se Hegel se interessa pelas formas do juízo e as traz em uma sequência determinada, então ele se interessa pelo conteúdo universal dessas formas do pensar. É o conteúdo teórico-epistemológico das formas do juízo que ele quer desvelar.

Na lógica de Hegel, nós temos que distinguir, em geral, um conteúdo duplo. Em primeiro lugar, fora da lógica permanece o conteúdo empírico das coisas no mundo e, em segundo lugar, disso deve ser distinguido o conteúdo universal das formas do pensar, o conteúdo lógico dessas formas. Esse conteúdo credita-se às formas do pensar enquanto formas. Quando Hegel, por exemplo, investiga o juízo “Esta rosa é vermelha”, então ele não se interessa pelo arranjo de flores, mas sim pela relação do singular e do universal, a qual apresenta um conteúdo determinado. Desse modo, também a lógica de Hegel permanece formal e localiza suas questões em um nível de universalidade, para o qual os conteúdos empíricos das coisas no mundo são apenas exemplos permutáveis.

O objetivo do juízo é o de determinar a coisa no seu conceito. Contudo, os juízos que determinam o conceito da coisa remetem aos juízos nos quais o conceito da coisa tem que apenas ser adquirido. Nos juízos que devem determinar o conceito de um objeto, o objeto, o qual deve ser determinado, se afirma já mesmo numa forma universal, não como singular imediatamente dado.

Os juízos do ser-aí são os juízos mais elementares. Eles são juízos descritivos que têm sua prova na percepção. Neles, a uma única coisa é atribuída uma determinação qualitativa, uma propriedade. Em tais juízos, o predicado se comporta, portanto, ao sujeito não à maneira do conceito: por exemplo: “Esta rosa é vermelha”. A tese de Hegel é que nós não podemos determinar conclusivamente uma coisa apenas pelas suas qualidades. Pode-se enumerar sempre ainda mais, diferenciar ainda adicionalmente, sem que a identidade da coisa seja captada completamente.

Os juízos da reflexão são juízos explicativos que, num nível mais elevado, já reivindicam uma certa investigação do pensar. Nos juízos da reflexão entram em cena predicados, os quais igualmente ainda não são o conceito da coisa, mas sim somente pontos de vista gerais essenciais, que põem uma coisa em relação à outra, pela qual suas qualidades são apenas a base. Por exemplo: “Esta planta é medicinal”. Contudo, os predicados gerais da reflexão têm que ter seu apoio ou sua medida na natureza conteudística do gênero do objeto. Eles pressupõem que na planta medicinal se trata, por exemplo, de arnica ou de salva.

Apenas com os juízos da necessidade o juízo se levanta ao nível do conceito. O da coisa tem que somente ser adquirido no desenvolvimento das formas do juízo. No juízo da necessidade uma coisa é determinada conforme sua essência substancial. “O ouro é um metal” ou “a rosa é uma planta”. Essa forma do juízo não declara mais essencialmente uma coisa para

uma outra ou numa conexão determinada com outra, mas sim sua própria essência em e para si mesma.

Por fim, o juízo do conceito é um juízo normativo, no qual não se trata de determinar o conceito de uma coisa, mas de pôr uma coisa em questão em relação ao seu conceito. Neles, uma coisa singular é ajuizada a este respeito, se ela corresponde ou não ao seu conceito. Os juízos do conceito são juízos na forma do ajuizar. Eles são juízos apreciativos. Por exemplo: “Esta casa constituída assim e assim é boa”. O juízo do conceito já contém um *argumento* para sua afirmação, faz, portanto, a transição para o silogismo.

III. O silogismo

O que é, de acordo com Hegel, um silogismo? Pode-se dizer: o silogismo se comporta ao juízo como o fundamentar ao afirmar. Enquanto no juízo os extremos são afirmados como pertencendo ao mesmo grupo, o silogismo pode mostrar que eles efetivamente pertencem ao mesmo grupo. Ao mesmo tempo, o silogismo é, para Hegel, não somente a forma do fundamentar, mas sim a forma do compreender.

Apenas porque Hegel entrega o silogismo como forma do fundamentar ao conceito, o silogismo pode ser, finalmente, compreendido como explicação objetiva completa da coisa. O objetivo da lógica do silogismo é de checar as determinações de uma coisa a partir do seu conceito como necessárias. Tal como já a doutrina do juízo, a doutrina hegeliana do silogismo pode ser compreendida como teoria epistemológica do pensar compreendendo.

O silogismo não é, de acordo com Hegel, um ordenar sucessivo de três juízos, já de modo algum uma “reformulação tautológica de proposições”. Como deve também ser conseguido um progresso no conhecimento pelo ordenamento sucessivo de juízos ou pela variação da mesma proposição? Também a posição de Kant de que o silogismo é a dedução de uma proposição de duas outras é defeituosa até que não se diz em que consiste a dedução, em que consiste a conexão do primeiro e do segundo juízo.

Vejamos, por exemplo, o silogismo: “Pedro vai ao cinema ou fica em casa. Ele não vai ao cinema. Logo, ele fica em casa.” Este não é nenhum silogismo. A alternativa na primeira proposição não é nenhum juízo disjuntivo, nenhuma disjunção completa, mas sim uma estipulação. Também para a premissa menor “não vai ao cinema”, o silogismo não contém nenhum argumento. Também ela é uma estipulação. Com isso, na verdade, o silogismo se torna desnecessário, já que a conclusão poderia ser aduzida imediatamente.

Há a posição de que o inferir é uma operação segundo a qual o entendimento se proporciona conhecimentos de segunda mão, os quais ele, em primeira mão, não pode se proporcionar. Essa posição mostra uma má compreensão do pensar. O pensar é tomado como muleta da percepção, que não chega a nenhum outro resultado de que há algo que não se pode perceber. Com isso, está, todavia, negligenciado o desempenho específico do pensar, a saber, de determinar as razões pelas quais uma coisa é o que ela é. Exatamente esse desempenho realiza, para Hegel, o pensar compreendendo na forma da inferência.

Como disse, o silogismo pode ser compreendido como forma da fundamentação de um juízo, como informação mais ampla à questão do “por quê?”, “em que sentido?”. Nesse

caso, o decisivo não é, todavia, que de um juízo se seguem dois juízos adicionais, mas sim que na fundamentação os extremos do primeiro juízo obtêm uma mediação.

Isso já Aristóteles conhecia. De acordo com ele, o silogismo consiste formalmente em três termos: o sujeito (*terminus minor*), o predicado (*terminus maior*) e o termo médio (*terminus medius*). Esses são relacionados um ao outro em ambas as premissas e na conclusão. Em todos os modos formalmente válidos do silogismo – deles há quatro – a conclusão contém a predicação inferida. Na conclusão figuram somente o sujeito e o predicado, o termo médio (*terminus medius*) desapareceu. Ele é tão-somente o pelo que [o meio] do silogismo, que une os extremos do sujeito e do predicado. O que importa no silogismo é, portanto, que a unidade afirmada, que os extremos do juízo têm, esteja intermedida por um terceiro termo, o termo médio.

A peculiaridade da posição do silogismo de Hegel resulta de uma modificação do esquema clássico do silogismo. No esquema do silogismo de Hegel, não são três proposições de juízos que são postas em relação uma à outra nos três termos formais aventados, mas sim as abreviações categoriais destas, as determinações do conceito: a singularidade, a particularidade e a universalidade nas posições respectivamente variadas do extremo e do meio. Um silogismo é, portanto, para Hegel, nenhuma relação entre juízos, mas sim entre as determinações do conceito. Os elementos lógicos do silogismo são, como os momentos do conceito e dos polos do juízo, as determinações do conceito: o singular, o particular e o universal.

Em Hegel, há três formas do silogismo: o silogismo do ser-aí, o silogismo da reflexão e o silogismo da necessidade. Hegel distingue as três formas do silogismo conforme os três modos da mediação, como se comporta respectivamente o meio do silogismo, o elo de união entre os polos do juízo posto através disso como conclusão, com o que ele [o meio] intermedia. A relação pode ser 1. imediata ou casual, como no silogismo do ser-aí, 2. uma relação da reflexão, como no silogismo da reflexão, ou 3. uma relação necessária, como no silogismo da necessidade.

Na primeira forma do silogismo, ao silogismo do ser-aí, em um objeto singular, ao qual são inerentes propriedades múltiplas, sem que nelas ele fosse conclusivamente determinado, é destacada uma qualidade particular e, então, novamente, é extraída dessa ainda algo mais universal. Onde sempre existe essa constelação, deixa-se inferir através da qualidade particular que também o mais universal compete ao singular. Por exemplo: “Esta rosa é vermelha; vermelho é uma cor, portanto, a rosa é um colorido”. Não se quer contradizer diretamente. Mas o que deve, no conhecimento, ser conquistado com esse silogismo, também não é claro.

Esse silogismo é necessário ou formalmente válido apenas conforme a forma, conforme o conteúdo casual. Hegel diz que ele é formal e subjetivo. Chegar da “rosa” ao “colorido” é igualmente casual como do “colorido” à “rosa”. Pois a rosa é colorida somente entre outras coisas, assim como o colorido apenas entre outras coisas é uma rosa. O meio do silogismo une os extremos meramente por uma comunhão arbitrária. O silogismo do ser-aí é, portanto, uma forma defeituosa da fundamentação de um juízo. A conclusão intermediada

pelo silogismo vale [como] não-mediada contra ele. Que a rosa é um colorido, nós sabemos também independentemente desse silogismo.

Na segunda forma do silogismo, ao silogismo da reflexão, a relação casual do resultado e da mediação no silogismo do ser-aí é superada; mas mesmo ainda de modo defeituoso. No silogismo da totalidade (*universitas, Allheit*), um singular obtém um predicado universal da reflexão em virtude da sua filiação a uma classe dos casos singulares de um gênero universal, aos quais compete o mesmo predicado. Aqui, a universalidade do gênero entra em cena, portanto, na forma da totalidade.

Por exemplo: “Todos os homens são mortais; Caio é um homem; logo, Caio é mortal”. Hegel destrincha que esse silogismo, que a lógica formal considera o silogismo por excelência, é um círculo vicioso de fundamentação, porque a conclusão já está contida na premissa maior, de modo que a própria premissa maior já pressupõe a conclusão, cujo fundamento ela deve ser. Com efeito, não deve ser afirmado que todos os homens são mortais, se isso no Caio singular ainda é a questão. Como modelo excelente de um silogismo formalmente válido, o silogismo da totalidade é simultaneamente um modelo sem valor de conhecimento.

O silogismo da totalidade transita para o da indução, já que apenas a prova empírica separada de todos os casos singulares permite a quantificação universal. Por exemplo: “O ouro é um metal, o cobre é um metal, etc. O ouro conduz eletricidade, o cobre conduz eletricidade, etc. Portanto, todos os metais são condutores elétricos”. A indução permanece sempre incompleta. A enumeração infinita dos casos singulares de um gênero não passa da casualidade da coincidência dos singulares com a determinação procurada. Aqui “todos” pode apenas significar “todos os casos até agora observados”.

A quantificação universal não deve ser resgatada. De um acúmulo de acasos não resulta nenhuma necessidade. A aparência de um silogismo se origina, em geral, apenas pelo etc., pela inconclusividade da enumeração. Se se dissesse logo: os 27 metais até agora conhecidos são condutores elétricos, então seria evidente que isso não é nenhuma razão para que todos os metais sejam condutores elétricos. Independentemente do silogismo da indução, em um círculo vicioso é pressuposto, na conclusão deste, que o predicado compete ao próprio gênero dos singulares.

A análise do defeito da indução conduz ao silogismo da analogia. Quando a série infinita dos singulares já enumera coisas centradas do mesmo gênero, então a enumeração em geral é supérflua. O gênero comum dos singulares fornece o fundamento do silogismo em um novo caso. No silogismo da analogia é inferido que a uma coisa de um certo gênero compete uma qualidade determinada e que também a outras coisas do mesmo gênero compete a mesma qualidade.

Hegel mostra que o silogismo da analogia pode ir pertinentemente ao lado. Ele pode falhar, porque o *medius terminus* (o termo médio) é contraditório: ele contém tanto o gênero como também a coisa singular que possui todas as propriedades possíveis, as quais têm a ver com seu gênero, de modo que permanece pouco claro até que ponto a propriedade que é inferida do segundo exemplar do mesmo gênero corresponde ao primeiro exemplar.

Em todas as subformas do silogismo da reflexão, o universal objetivo do gênero, de cujos representantes os singulares entram em cena, está pressuposto como fundamento desconhecido e anônimo do competir da determinação adicional dos singulares.

Apenas com o silogismo da necessidade, o universal do gênero se torna explícito como esse fundamento. Nele, o universal do gênero ou o conceito da coisa atua como fundamento da explicação para a constituição da coisa constatada primeiramente de forma não-compreendida. O silogismo da necessidade diz: porque a propriedade particular de um exemplar do gênero está determinada pela sua pertinência ao gênero, elas são qualidades necessárias do exemplar do gênero.

Como já a doutrina do juízo, a doutrina do silogismo de Hegel é, a meu entender, uma teoria epistemológica do pensar compreendendo. No silogismo, o essencial é, portanto, a conexão do conceito e do silogismo, pelo que ele se transforma numa forma de fundamentação conveniente de juízos sobre uma coisa. O silogismo da necessidade determina porque a coisa é o que ela é. O estabelecimento da conexão entre o silogismo e o conceito se mostra como finalidade da crítica de Hegel à espécie de pensamento formal tradicional nos moldes da sua doutrina do silogismo, pelo que o silogismo se torna também a explicação da coisa. Enquanto operação, como o juízo, também o silogismo aprimorado é e permanece algo subjetivo. Contudo, o que nele procede é algo objetivo, a saber, a explicação da coisa.

Da realização lógica do juízo e do silogismo do conceito Hegel distingue ainda uma segunda nos itens sobre a “objetividade” e a “ideia”. Aqui, a exigência de que o conceito deva ser compreendido também ainda como o sujeito da sua realização no mundo distinguido da sua realidade como forma do pensamento se torna guia. Não se trata mais das formas da concordância da coisa com o seu conceito, mas sim, inversamente, da concordância da coisa com o conceito organizada pelo próprio conceito. Com essa exigência, em minha opinião, a teoria do conceito fica sobrecarregada metafisicamente. O conceito não vale mais tão-somente como forma do pensamento, mas sim como um poder operante no mundo.

Conclusão

Na sua *Lógica do conceito* subjetivo Hegel mostra, o que significa, refletir sobre uma coisa, fazer um conceito desta. A tarefa do conceito é determinar a especificidade de uma coisa através da sua universalidade, particularidade e singularidade. O juízo é o que determina o conceito nas suas determinações. O juízo nos diz: o singular *é* o universal (“Esta rosa *é* vermelha”). O déficit do juízo é que a identidade do sujeito e o predicado é apenas uma identidade afirmada. Agora é necessário provar a identidade do sujeito e o predicado no juízo (“o ouro *é* metal”). Essa é a tarefa do silogismo. O silogismo é a prova do juízo, na medida em que ele aponta para o fundamento que intermedia o sujeito e o predicado. Desta maneira o silogismo é a fundamentação do juízo. Com o silogismo se alcança a explicação de uma coisa. Com isso, reproduzimos a realidade da coisa nos pensamentos. A discussão sobre o conceito, o juízo e o silogismo constitui o elemento racional na *Lógica do conceito* de Hegel que deve ser distinto da *Lógica do conceito objetivo* (cf. os capítulos sobre a objetividade e a ideia) que é uma metafísica do conceito como poder real no mundo. Por isso a *Lógica do conceito*

subjetivo deve ser compreendida como epistemologia do pensar compreendendo que é diferente do pensar objetivo da lógica do ser e do pensar refletindo da Lógica da essência.

Anexo:

Exemplos para os juízos do ser-aí, os juízos da reflexão, os juízos da necessidade e os juízos do conceito

I. O juízo do ser-aí

O juízo positivo: Esta rosa é vermelha (mas também espinhosa, cheirosa etc.).

O juízo negativo: Esta rosa não é vermelha (mas sim amarela, rosa etc. ou rósea).

O juízo infinito: a) A rosa não é nenhum elefante, b) a rosa é a rosa.

II. O juízo da reflexão

O juízo singular: Esta planta é curativa.

O juízo particular: Algumas/várias plantas são curativas.

O juízo universal: Todos os homens são mortais.

III. O juízo da necessidade

O juízo categórico: A rosa é uma planta, o ouro é um metal.

O juízo hipotético: Se A é, então é B.

O juízo disjuntivo: A obra de arte é ou lírica ou épica ou dramática.

IV. O juízo do conceito

O juízo assertórico: Esta casa é boa/má.

O juízo problemático: Esta casa, conforme é constituída, é boa/má.

O juízo apodítico: A casa assim e assim constituída é boa.

Exemplos para os silogismos do ser-aí, os silogismos da reflexão e dos silogismos da necessidade

I. O silogismo do ser-aí

A primeira figura (= a primeira figura aristotélica no modo *Barbara*, no qual o termo médio uma vez existe na posição do predicado, uma vez na posição do sujeito: SM, MP: SP):

Exemplo: Esta rosa é vermelha (S-P).

Vermelho é uma cor (P-U).

Portanto esta rosa é um colorido (S-U) (cf. Enc. § 183 adendo).

A segunda figura (= a terceira figura aristotélica, na qual o termo médio existe duas vezes na posição do sujeito reconstruída no modo *Datsi*, o qual tem uma premissa particular e uma conclusão particular: MP, MS; SP):

Exemplo: S-U (U): Aspiradores são úteis.

Portanto, B é.

O silogismo disjuntivo:

A é ou B ou C ou D

A obra de arte poética é ou lírica ou épica ou dramática.

Mas A não é C nem D

Esta obra de arte poética é nem épica nem dramática.

Portanto, A é B

Portanto, ela é lírica.

Referências Bibliográficas

ARNDT, Andreas; IBER, Christian; KRUCK, Günter (Orgs.). *Hegels Lehre vom Begriff, Urteil und Schluss (Doutrina de Hegel do conceito, juízo e silogismo)*. Berlin: Akademie Verlag, 2006.

HEGEL, G. W. F. *Enciclopédia das Ciências Filosóficas*. v. I. Trad. Paulo Meneses. São Paulo: Loyola, 1995.

HEGEL, G. W. F. *Wissenschaft der Logik [Ciência da Lógica]* II. Eva Moldenhauer, Karl Markus Michel (Orgs.). Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 1969ss.

IBER, Christian: *Metaphysik absoluter Relationalität. Eine Studie zu den beiden ersten Kapiteln von Hegels Wesenslogik. (Metafísica da relacionalidade absoluta. Um estudo sobre os primeiros capítulos da lógica da essência de Hegel)*. Berlin/New York: Walter de Gruyter 1990, 529 p.